

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## DECRETO N° 2.302, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

**Nomeia estrutura organizacional do Fundo Banco Digital Comendador e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 1.187, de 18 de janeiro de 2023, que instituiu o Fundo Banco Digital Comendador.

**CONSIDERANDO** a necessidade do combate à pobreza, fortalecimento da economia e do comércio, visando proporcionar o desenvolvimento do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para utilização da moeda local.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para composição da estrutura organizacional do Fundo Banco Digital Comendador, na forma do artigo 13, da Lei Municipal n° 1.187/2023:

- a) **Diretor Presidente:**  
Alessandro Batista
- b) **Gerência Contábil:**  
Maria Fernanda da Silva Soares
- c) **Gerência Financeira e de Incentivo e Captação:**  
Tatiana Peck Sobrinho
- d) **Diretora jurídica:**  
Carolina Gonçalves Matos de Souza
- e) **Comissão Municipal de Economia Solidária:**
  - Presidente: Giovanni de Souza Mannarino
  - Secretário: Alexandre Ricardo Marques
  - Membro: Flávia Lima Bruno



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**f) Comissão Fiscal:**

- Presidente: Fernanda Bagio Belo de Mello
- Secretária: Elilian Pontes Goulart
- Membro: Claudia Cristina das Neves Santos

**Art. 2º** O Diretor Presidente deverá abrir procedimento administrativo para registro dos atos praticados pelos integrantes da estrutura organizacional do Fundo Banco Digital Comendador.

**Art. 3º** A gratificação para exercício como membro de Fundo Banco Digital Comendador terá natureza indenizatória e com base de cálculo nos valores atribuídos a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR-RJ).

**Art. 4º** O pagamento da gratificação para integrantes da estrutura organizacional, prevista na Lei Municipal nº. 1.187/2023, corresponderá:

- I - 450 UFIR's mensais em favor do Diretor Presidente;
- II - 350 UFIR's mensais em favor do Diretora Jurídica e Presidentes das comissões;
- III - 250 UFIR's mensais em favor das Gerências, Secretários e Membros das comissões.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Claudio Mannarino**  
Prefeito